



V - Alteração da TBP conforme quadro abaixo a partir de zero hora do dia 1º de janeiro de 2019, representando um acréscimo de 2,03% (dois inteiros e três centésimos por cento);

QUADRO DE TARIFA BÁSICA (TB)								
Categorias	1	2	3	4	5	6	7	8
Dez/17	2,85134	5,70268	8,55402	11,40536	14,25670	17,10804	4,27701	5,70268
Dez/18	2,90913	5,81827	8,72740	11,63653	14,54567	17,45480	4,36370	5,81827

VI - Alteração da TBP conforme quadro abaixo a partir de zero hora do dia 1º de janeiro de 2020, representando um acréscimo de 2,08% (dois inteiros e oito centésimos por cento);

QUADRO DE TARIFA BÁSICA (TB)								
Categorias	1	2	3	4	5	6	7	8
Dez/18	2,90913	5,81827	8,72740	11,63653	14,54567	17,45480	4,36370	5,81827
Dez/19	2,96959	5,93918	8,90877	11,87836	14,84795	17,81754	4,45438	5,93918

VII - Alteração da TBP conforme quadro abaixo a partir de zero hora do dia 1º de janeiro de 2021, representando um decréscimo de 7,58% (sete inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento);

QUADRO DE TARIFA BÁSICA (TB)								
Categorias	1	2	3	4	5	6	7	8
Dez/19	2,96959	5,93918	8,90877	11,87836	14,84795	17,81754	4,45438	5,93918
Dez/20	2,74455	5,48910	8,23366	10,97821	13,72276	16,46731	4,11683	5,48910

Parágrafo único. As disposições do Quadro tarifário estão sujeitas às alterações decorrentes das revisões tarifárias com vigência a partir de 1º de janeiro de 2016, 1º de janeiro de 2017, 1º de janeiro de 2018, 1º de janeiro de 2019, 1º de janeiro de 2020 e 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º Atualizar os valores das tarifas de pedágio, aplicando a variação ponderada dos índices relativos aos principais componentes de custos considerados na formação dos valores das Tarifas Básicas de pedágio, nas praças de Pedágio do Polo de Concessão Rodoviária Pelotas/RS em 4,88% (quatro inteiros e oitenta e oito centésimos por cento), de acordo com a variação dos preços setoriais na forma prevista no item 7.2.1 do Contrato de Concessão 013/00-MT (PJ/CD/215/98).

Art. 3º Alterar, em consequência, as Tarifas Básicas de Pedágio reajustadas, antes do arredondamento, segundo o Quadro a seguir.

QUADRO DE TARIFA BÁSICA (TB) REAJUSTADAS								
Categorias	1	2	3	4	5	6	7	8
Dez/14	7,35869	13,98151	20,97227	27,96303	34,95378	41,94454	11,03804	14,71738

Art. 4º Alterar, em consequência, as Tarifas Básicas de Pedágio reajustadas, após o arredondamento, segundo o Quadro a seguir.

QUADRO DE TARIFA BÁSICA (TB) REAJUSTADAS								
Categorias	1	2	3	4	5	6	7	8
Dez/14	7,40	14,00	21,00	28,00	35,00	41,90	11,00	14,70

Art. 5º Alterar, na forma da tabela anexa, a Tarifa Básica de Pedágio reajustada, após arredondamento, de R\$ 7,00 (sete reais) para R\$ 7,40 (sete reais e quarenta centavos) nas praças de pedágio.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor à zero hora do dia 1º de janeiro de 2015.

JORGE BASTOS  
Diretor-Geral  
Em exercício

ANEXO

TABELA DE TARIFAS

Praças Retiro (P1), Capão Seco (P2), Glória (P3), Pavão (P4) e Cristal (P5)

Categoria de Veículo	Tipo de Veículo	Número de Eixos	Rodagem	Valores a serem Praticados (R\$)
1	Automóvel, caminhonete e furgão	2	Simple	7,40
2	Caminhão leve, ônibus, caminhão-trator e furgão	2	Dupla	14,00
3	Caminhão, caminhão-trator, caminhão-trator com semi-reboque e ônibus	3	Dupla	21,00
4	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	4	Dupla	28,00
5	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	5	Dupla	35,00
6	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	6	Dupla	41,90
7	Automóvel e caminhonete com semi-reboque	3	Simple	11,00
8	Automóvel e caminhonete com reboque	4	Simple	14,70

(\*) Republicada por ter saído no DOU de 22-12-2014, Seção 1, pág. 115, com incorreção no original.

Ministério Público da União

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 110, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, §1º, inciso III, da Lei n.º 12.919, de 24 de dezembro de 2013 (LDO 2014), e a autorização constante no art. 4º, inciso VI, alínea "a", da Lei n.º 12.952, de 20 de janeiro de 2014 (LOA 2014), e tendo em vista o disposto na Portaria SOF n.º 10, de 12 de fevereiro de 2014, resolve:

Art. 1.º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei n.º 12.952, de 20 de janeiro de 2014), em favor do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor global de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) para atender à programação constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 2.º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta Portaria.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EUGÊNIO JOSÉ GUILHERME DE ARAGÃO

ANEXOS

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União

UNIDADE: 34101 - Ministério Público Federal

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	S	F	G	N	D	R	P	M	O	D	I	U	F	T	E	Crédito Suplementar	
																			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00	
																			VALOR	
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União																		300.000
		Operações Especiais																		
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis																		300.000
09 272	0089 0181 0001	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional	S			1			1		90			0				100	300.000	
TOTAL - FISCAL																			0	
TOTAL - SEGURIDADE																			300.000	
TOTAL - GERAL																			300.000	

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União

UNIDADE: 34103 - Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	S	F	G	N	D	R	P	M	O	D	I	U	F	T	E	Crédito Suplementar	
																			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00	
																			VALOR	
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União																		500.000
		Operações Especiais																		
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis																		500.000
09 272	0089 0181 0001	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional	S			1			1		90			0				100	500.000	
TOTAL - FISCAL																			0	
TOTAL - SEGURIDADE																			500.000	
TOTAL - GERAL																			500.000	

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União

UNIDADE: 34104 - Ministério Público do Trabalho

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	S	G	N	R	P	M	O	I	U	F	T	E	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00		
																VALOR	Crédito Suplementar	
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União																300.000
		Operações Especiais																
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis																300.000
09 272	0089 0181 0001	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional	S				1	1	90		0					100		300.000
TOTAL - FISCAL																	0	
TOTAL - SEGURIDADE																	300.000	
TOTAL - GERAL																	300.000	

ANEXO II

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União

UNIDADE: 34101 - Ministério Público Federal

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	S	G	N	R	P	M	O	I	U	F	T	E	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00		
																VALOR	Crédito Suplementar	
	0581	Defesa da Ordem Jurídica																1.100.000
		Atividades																
03 122	0581 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União																1.100.000
03 122	0581 20TP 0001	Pagamento de Pessoal Ativo da União - Nacional	F				1	1	90		0					100		1.100.000
TOTAL - FISCAL																	1.100.000	
TOTAL - SEGURIDADE																	0	
TOTAL - GERAL																	1.100.000	

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**

**PORTARIA Nº 276, 18 DE DEZEMBRO DE 2014**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, por intermédio da Procuradora do Trabalho que subscreve este ato, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor dos fatos relatados no(a) Procedimento Preparatório nº 000315.2014.01.006/7 - 602, autuado(a) com a finalidade de apurar irregularidades quanto ao(s) seguinte(s) objeto(s): Temas: 08.07.01. - descumprimento de Cláusula de Convenção ou Acordo Coletivo, 09.05.01. - documentos de Apresentação Obrigatória Pelo empregador, 09.06.02.01. - Jornada extraordinária em desacordo com A Lei, 09.06.03.02. - Intervalo Interjornada,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

I - Instaurar o Inquérito Civil nº 000315.2014.01.006/7 - 602, em face de UNIAO DE LOJAS LEADER SA, CPF/CNPJ nº 30.094.114/0016-95;

II - Presidirá o inquérito a Procuradora do Trabalho, Erica Bonfante de Almeida Tessarollo, que poderá ser secretariada pela servidora Susana da Silveira Mulin .

ERICA BONFANTE DE ALMEIDA TESSAROLLO

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E**  
**PATRIMÔNIO CULTURAL**

**PORTARIA Nº 5, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014**

A Promotora de Justiça titular da Segunda Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, inciso III e IX da Constituição Federal c/c o artigo 7º, inciso I, fine, da Lei Complementar nº 75/1993 e com o art. 8º, § 1º da Lei 7.347/85 e artigos 11 e 22 da Resolução nº 90, de 14 de setembro de 2009, do Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios.

Considerando o disposto na Resolução nº 66, de 17.10.2005, do CSMPDFT, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, a instauração e tramitação do Inquérito Civil Público - ICP;

Considerando que o Ministério Público tem o dever constitucional de promover as ações necessárias, no exercício de suas funções institucionais, para defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, e, no presente caso, nos termos do artigo 225, da CF de 1988, do meio ambiente ecologicamente equilibrado, objetivando propiciar segurança e qualidade de vida aos moradores do Distrito Federal;

Considerando que o sistema jurídico brasileiro adota a teoria da responsabilidade civil objetiva, prevista tanto no art. 14, parágrafo 1º da Lei 6.938/81 quanto na Constituição Federal;

Considerando as informações colhidas no bojo do Procedimento Preparatório nº 08190.018605/14-66 no qual restou demonstrado a necessidade de melhor investigar a responsabilização civil pelo derramamento de combustível de aviação ( QAV 1 - ONU 1863 ) ocorrido em 24.05.2014 nas imediações do balão do aeroporto de Brasil ia resolve instaurar.

**INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**

determinando, de início, o seguinte:

1) autue-se a presente portaria, com os documentos que a lastreiam, promovendo-se os registros necessários no Sistema de Acompanhamento dos Feitos e Requerimentos do MPDFT, com observância do disposto nos artigos 2º, 4º § 2º, e 13, parágrafo único, da Resolução nº 66, de 17.10.2011, do C S M P D F T;

2) comunique-se a instauração do presente ICP o à 3ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Cível Especializada encaminhando-se cópias desta portaria

3) publique-se a presente portaria, assim como os extratos referentes aos atos realizados, na forma do artigo 2º, inciso VII, da Resolução nº 66/2005.

CRISTINA RASIA MONTENEGRO

**Tribunal de Contas da União**

**PORTARIA Nº 345, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014**

Autoriza a descentralização externa de créditos orçamentários e repasse de recursos financeiros para o Ministério da Fazenda.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso XXXIV, art. 28, do Regimento Interno do TCU, e considerando as informações constantes do processo nº TC-028.059/2014-0, resolve:

Art. 1º Fica autorizado, na forma do Anexo Único desta portaria, a descentralização externa de créditos e o repasse de recursos financeiros, para o Ministério da Fazenda, Unidade Orçamentária 25101, destinada à UG 170006, Gestão 00001, no valor de R\$ 7.150,64 (sete mil, cento e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos), para atender ao dispêndio decorrente da contratação de facilitadores que atuaram nos cursos "Novo Siafi", realizado nos dias 27 e 28/11/2014, e "Tesouro Gerencial" realizado nos dias 4 e 5/12/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES

ANEXO

Grupo Natureza de Despesa: Outras Despesas Correntes

Atividade	Natureza de Despesa	Descrição	Valor (em R\$)
01.032.0550.4018.0001 Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais (PO 0002 - Capacitação de Recursos Humanos)	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.150,64

**PORTARIA Nº 346, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014**

Autoriza a descentralização externa de créditos orçamentários e repasse de recursos financeiros para a Agência Brasileira de Inteligência - ABIN.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso XXXIV, art. 28, do Regimento Interno, e considerando as informações constantes do processo nº TC-032.997/2014-0, resolve:

Art. 1º Fica autorizado, na forma do Anexo Único desta portaria, a descentralização externa de créditos e o repasse de recursos financeiros, para a Agência Brasileira de Inteligência - ABIN, Unidade Orçamentária 20118, destinada à UG 110120, Gestão 00001, no valor de R\$ 1.421,33 (hum mil, quatrocentos e vinte e um reais e trinta e três centavos), para atender ao dispêndio decorrente da contratação de facilitadores que atuaram no curso "Fundamentos da Doutrina de Inteligência", realizado no período de 8 a 12/12/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES

ANEXO

Grupo Natureza de Despesa: Outras Despesas Correntes

Atividade	Natureza de Despesa	Descrição	Valor (em R\$)
01.032.0550.4018.0001 Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais (PO 0002 - Capacitação de Recursos Humanos)	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.421,33